



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE REABERTURA, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 5.006/2018-CPL/MP/PGJ**

PROCESSO SEI N.º 2017.010748

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma dos banheiros e readequação dos espaços destinados às copas e depósitos, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, localizados na Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

PUBLICAÇÃO

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 10/07/2018, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 09/07/2018, no matutino local "Jornal do Commercio", edições de 10/07/2018 e no *Comprasnet* no dia 05/07/2018.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se no auditório Gebes Monteiro, no 1.º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, **Sr. MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e a equipe de apoio composta pelos servidores, **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ALINE MATOS SARAIVA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA**, todos designados mediante a Portaria n.º 0564/2018/SUBADM, e presente o Sr. **Paulo Augusto Oliveira Lopes**, Agente Técnico Engenheiro Civil, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão a empresa:

1. **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG 22016864 SSP/AM;
2. **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, representada pelo senhor MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO, RG 20962584 e CPF 001136022-43;
3. **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68, representada pelo senhor HELÁDIO LIMA TEIXEIRA, RG 1253786-1 SSP/AM.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Da reabertura da sessão

A princípio o presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Edson Frederico Lima Paes Barreto, pediu a palavra ao Pregoeiro para fazer algumas ponderações quanto a possibilidade de correção das propostas, bem como quanto a questão da opção pelo Simples Nacional e as contribuições ao Sistema S, citando os seguintes acórdãos do Tribunal de Contas da União: 1811/2014, 2546/2015, 3037/2009, 2622/2013, todos exarados pelo Plenário do Órgão.

Ponderou que este Comitê exara suas decisões de forma isonômica e dentro dos parâmetros legais vigentes.

Da apresentação do resultado da análise das propostas

Inicialmente, o Pregoeiro apresentou a todos os presentes as razões da reabertura da sessão, passando a informar que a proposta ajustada e apresentada pela empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME** foi analisada pelo setor responsável tendo sido aprovada em seus aspectos técnicos. Nesse sentido decidiu pela aceitação das propostas passando a fase de habilitação da empresa, a saber, **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90.

Registre-se que a proposta ajustada apresentada pela empresa **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, sem a contribuição ao Sistema S, sofreu uma redução de R\$ 3.006,90 o que representa 0,66% daquela ofertada na fase de lances pela mesma empresa.

Da habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, verificando-se o atendimento das exigências do instrumento convocatório. O SICAF da empresa também foi verificado, estando em conformidade.

O pregoeiro solicitou à empresa apresentação dos originais do contrato de prestação de serviços do Sr. Asao Kiyuna, bem como dos Atestados de Capacidade Técnica da empresa Sofios Construções, da empresa Terra Plena Construções e do Ministério Público do Estado do Amazonas, vez que foram apresentados em cópia simples e não havendo possibilidade de convalidação eletrônica. Apresentação realizada em conformidade.

Após convalidação dos documentos apresentados e considerando



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

o atendimento de todos os subitens dispostos no item 9 do Edital regente, o Pregoeiro decidiu por **HABILITAR** a empresa, franqueando vistas dos autos analisados aos demais presentes.

Da manifestação de intenção de recurso

Ato contínuo o Pregoeiro questionou aos presentes a existência de interesse em manifestação recursal, ao que sinalizou positivo as empresas **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, e **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68.

Dessa feita a empresa **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68, manifestou-se:

“Verificar quanto a proposta apresentada, por se tratar de uma empresa optante pelo Simples Nacional, a mesma deveria de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU, item 9.3.2.5 por exigência a apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do seu BDI, compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº. 123/2006.”

Noutro giro, a empresa **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, consignou:

“(qualificação...)”

1 – Proposta

a) a licitante, optante pelo Simples Nacional apresentou composição de BDI com alíquotas divergentes do anexo IV, ou seja, as alíquotas que está obrigada a recolher conforme Lei Complementar 123/2006 utilizando as alíquotas conforme planilha apresentada vemos que as mesmas são referentes a empresas de lucro presumido / real assim alterando as alíquotas o BDI será alterado. Por tabela alterando todos os preços do orçamento. Diante disso, nem deveria ter sido aberto o envelope de habilitação.

2 – Habilitação

A licitante descumpriu os itens: 9.4.3.2, 9.4.3.2.1, 9.4.3.3, ou seja apresentou vários atestados sem a devida averbação do CREA portanto inválidos para análise da qualificação técnica.

Resumo:

- Atestado MP: sem CAT CREA;
- Atestado Sofios: executado pelo Engenheiro Elias, que não faz parte do quadro, contrariando o item 9.4.3.2.1;
- Atestado Terra Plana: não informa o Engenheiro executor;
- Atestado FOGÁS: não tem revestimento de parede, não tem instalações hidráulicas;
- Atestado SHOWA: não tem instalações hidráulicas.

Portanto conforme atestados válidos, quais sejam, da FOGÁS e SHOWA a licitante não atende as qualificações exigidas no Edital.

A licitante descumpriu também o item 8.8.1 e 7.10 do Edital quando alterou sua proposta e sua alteração ultrapassou a margem permitida de 0,1%.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

(assinatura e CPF...)"

Manifestações admitidas, o Pregoeiro ressaltou o teor do item 11 do Instrumento Editalício, especificadamente no subitem 11.1, o pregoeiro solicitou por escrito as manifestações de intenção recursal, informando que as razões recursais deveriam ser interpostas em 3 (três) dias consecutivos, 20 a 22/08/2018, na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de deserção da manifestação interposta. Informou ainda ser este o mesmo prazo para interposição das contrarrazões recursais, após findado o prazo das razões, quer seja, 23 a 27/08/2018.

Da conclusão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **ALINE MATOS SARAIVA**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 17 de agosto de 2018.

Maurício Araujo Medeiros

Pregoeiro – Portaria n.º 0564/2018/SUBADM

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Equipe de Apoio

Aline Matos Saraiva

Equipe de Apoio

Thiago Noronha Damasceno

Oliveira

Equipe de Apoio

Paulo Augusto Oliveira Lopes

Agente Técnico Engenheiro Civil

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

1. **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG 22016864 SSP/AM;
2. **MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, CNPJ N.º 24.342.072/0001-85, representada pelo senhor MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO, RG 20962584 e CPF 001136022-43;
3. **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68, representada pelo senhor HELÁDIO LIMA TEIXEIRA, RG 1253786-1 SSP/AM.